

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2023 **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"**

8º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2022 ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 743/2023 REFERENTE A (O) - **ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU MOGI MIRIM** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"** E, DO OUTRO LADO, O DENOMINADO CONTRATANTE O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**.

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº **45.332.095/0001-89**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **14.639.723 SSP/SP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **201.086.646-00**, com sede na **João Vieira Ramalho, nº 721, Mirante**, na cidade de Mogi Mirim – SP; doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 8 DE ABRIL – CON8**, pessoa jurídica de Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº **08.996.378/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº **14.639.723 SSP/SP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **201.086.646-00**, com sede na **Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, CEP: 13.800-050**, na cidade de **Mogi Mirim – SP**, doravante denominado **CONTRATADO** assim, **RESOLVEM ADITAR**, nos presentes termos, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto deste termo aditivo a supressão da prestação de serviços, o plano orçamentário do programa SAMU MOGI MIRIM, devido cessão de uso da viatura Renault Master Furgão extra 2.3 placa PAQ 9967, propriedade de Mogi Mirim, para o Município de Mogi Guaçu e portanto, a redução do montante de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês referente a previsão de manutenção e seguro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificam este termo aditivo pelas seguintes considerações:

2.1.1. Considerando a necessidade de supressão no valor de **R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)** no contrato, sendo R\$ 15.277,80 (quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) em material de consumo e R\$ 12.222,20 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) na rubrica de Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR SUPRIMIDO DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente termo aditivo dos expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 743/2023, ressaltando-se que, os valores despendidos correm por conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00; Fonte: FEDERAL / PRÓPRIOS; Natureza Despesa: SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.2. Fica suprimido o **Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira** da destinação dos recursos financeiros o valor de **R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)**, alterando a previsão de despesas conforme segue:

	ANUAL
3.1.90.11 PESSOAL	R\$ 1.761.559,28
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	R\$ 528.996,25
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 36.222,20
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 84.504,44
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 1.211.277,80
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 0,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 3.624.059,97

QUARTA: DO VALOR DOS CUSTOS

4.1. O valor global do contrato SAMU Mogi Mirim passará de **R\$8.713.024,80 (Oito milhões, setecentos e treze mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos)** conforme contrato originário e termos aditivos nº 01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, 06/2023 e 07/2024 para **R\$8.685.524,80 (Oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)** a ser repassado, pelo Município Consorciado integrantes do Consórcio, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, conforme cláusula quarta do contrato originário, e consoante utilização de cada um através do repasse mensal.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo tem efeitos retroagidos a partir de 01/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DA DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais Cláusulas permanecem inalteradas, aderindo ao presente Termo Aditivo para todos os efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Portanto, demonstrado a necessidade de formalização do presente Termo Aditivo visando adequar as dotações orçamentárias do Contrato de(a) Programa SAMU MOGI MIRIM.

7.2. Assim, nos termos da **Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021**, da Lei de Consórcios Públicos nº 11.107/05, bem como da Legislação Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CON8 nº

4.262, de 07/12/2006, entre si celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 005/2022**.

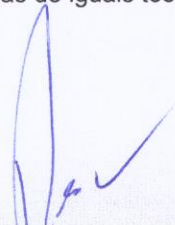
7.3. Fica eleito o Foro Judicial da comarca de Mogi Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ou casos omissos, com renúncia expressa das partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

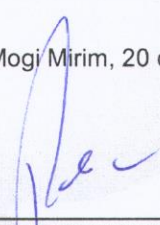
CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CON8 providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, em sítio oficial eletrônico.

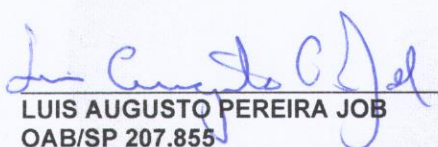
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato, por estarem justas e concordes, o presente **ADITIVO** de Contrato de Programa em **03 (três) laudas**, impressos em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, assistidas por 02 (duas) testemunhas infra qualificadas.

Mogi Mirim, 20 de Maio de 2024.


p/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 8 DE ABRIL
PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente do Con8

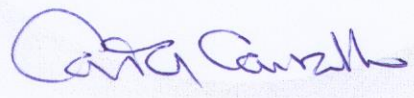

p/ MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

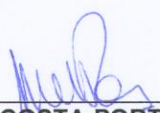
CIENTE E DE ACORDO


LUIS AUGUSTO PEREIRA JOB
OAB/SP 207.855
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS


NATHALIA ALCÂNTARA GAZZA BALBÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Testemunhas:


CLARA ALICE F. DE A. CARVALHO
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO


MARICE COSTA PORTO DE MORAES
COORDENADOR(A) DO CON8